

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**PROCESSO:**

**06074/2023**

**20/12/2023**

**Sec. Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - SEMECT/CCL**

**ASSUNTO**

Encaminha Ofício Nº 2487/2023 - GAB/SEMECT - Solicitando Efetuar 4º Aditivo de Prazo do Contrato Nº 001.4958.2022 - Locação de Imóvel para Funcionamento da UNIDADE ESCOLAR SEBASTIANA COSTA - Conforme Termo de Referência.

Ofício nº 2487/2023 – GAB / SEMECT

Caxias (MA.), 19 de dezembro 2023.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, 4º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001.4958.2022, que tem como objeto a locação de imóvel para as instalações e funcionamento da UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL SEBASTIANA COSTA, conforme TERMO DE REFERENCIA em anexo.

Informamos que o valor total do período é de **R\$ 59.087,86** (Cinquenta e nove mil, oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) e as despesas serão pagas com recursos do FUNDEB.

Atenciosamente,



*Prof.ª Msc. Ana Célia Pereira Damasceno Macedo Ofs.*  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

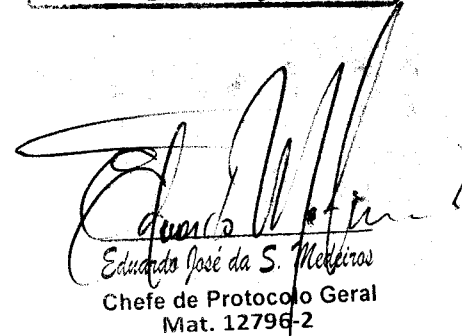
Ilmo. Sr.

Othon Luiz Machado Maranhão

M.D. Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

Nesta

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número <u>6074/23</u>
Nº. de Ordem _____
Caxias/MA <u>2012.12.23</u>



Eduardo José da S. Meireles  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

## TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**LOCADOR: CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA**

**CPF: 508.464.693-91**

**ENDEREÇO: RUA SATURNINO BELO, 3067- SÃO FRANCISCO**

**VALOR TOTAL: R\$ 59.087,86 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).**

**VALOR MENSAL: R\$ 4.923,99 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVEN TA E NOVE CENTAVOS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (janeiro a dezembro de 2024).**

**DESTINAÇÃO:** O presente imóvel será destinado à instalação e funcionamento do Órgão: **UEM SEBASTIANA COSTA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a necessidade de instalação e funcionamento provisório do Órgão, UEM Sebastiana Costa, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, evidencia-se que o mesmo, encontra-se adequado, considerando a quantidade de cômodos disponíveis, localização física e disponibilidade de mercado. O imóvel acima citado, revela-se apropriado e oportuno para uso, mediante contrato de locação pela Administração Pública Municipal, revertendo em amplos benefícios para a população. O valor da proposta apresentada pelo proprietário do imóvel, também se encontra adequada, dentro da média e realidade do mercado imobiliário do município.

Caxias, 19 de dezembro de 2023.

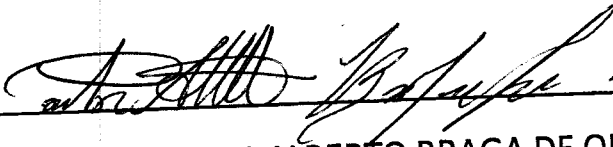


*Prof.ª MsC Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs*

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

## DECLARAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu, CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA, portador do RG 1.333.958-SSP/ PI, CPF 508.464.693-91, declaro para todos os fins de direito que estou de acordo com a locação de um imóvel destinado à: Instalação e funcionamento da UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL SEBASTIANA COSTA; situado no endereço: Rua Saturnino Belo, 3067, Bairro São Francisco; todas as informações estão de acordo, conforme contrato anterior em anexo.



CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA

Caxias (Ma), de dezembro de 2023.

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

1333958 02/08/2019

CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA

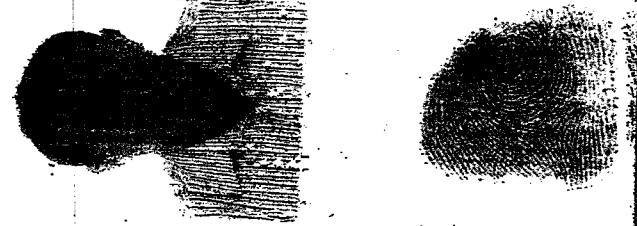
MARIA DE JESUS BRAGA DE OLIVEIRA  
GENESIO COSTA DE OLIVEIRA

CAXIAS - MA 18/05/1972

CERT. CASAMENTO 12428-L 40-F 147  
EXP. CAXIAS - MA 14/06/2005

500.454.899-91

*Handwritten signature*



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião  
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto  
Av. Santos Dumont, 2677 - Aldeota  
CEP: 60.150.165 Fortaleza - Ceará - Brasil  
PABX: (085) 3462-6400 FAX: (085) 3462-6438

LIVRO 605-A  
FOLHA 159

FOLHA 05  
PROC. 6074/2023  
RUBRICA

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM, RAIMUNDO COSTA DE OLIVEIRA,  
GERVANITA GONÇALVES DE OLIVEIRA.**

SAIBAM que o presente instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (25/10/2023), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, compareceram, como outorgantes, em meu cartório, **RAIMUNDO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 09/01/1946, filho de José Antonio de Oliveira e Sebastiana Costa de Oliveira, casado, militar aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 94002301669 - SSPDS-CE, expedida em 23/11/2010, CPF nº 011.455.503-63, e **GERVANITA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 18/10/1946, filha de Gervásio Gomes Ferreira e Ana Gonçalves Ferreira, casada, professora aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 105.356 - SJSP-PI, expedida em 01/03/1971, CPF nº 398.862.473-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Eusébio de Souza, nº 1320, Bairro de Fátima, Fortaleza, Ceará. ENTÃO, pelos outorgantes, que se identificaram perante mim, com os documentos públicos de suas cédulas de identificação e CPF, à força de cujos documentos dou fé de ser os próprios, me foi dito que, por este instrumento, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, **ALESSANDRA JEANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 06/12/1970, filha de Raimundo Costa de Oliveira e Gervanita Gonçalves de Oliveira, divorciada, corretora de imóveis, CNH nº 03046029695 - DETRAN-RS, expedida em 25/10/2021, CPF nº 314.096.013-15, residente e domiciliada na Rua Dr. Campos Velho, nº 1756, apto 803, Bairro Cristal, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, **ANNA CÁSSIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 07/05/1973, filha de Raimundo Costa de Oliveira e Gervanita Gonçalves de Oliveira, solteira, maior, analista de TI, portadora da Carteira de Identidade nº 2006009271597 - SSPDS-CE, expedida em 02/01/2013, CPF nº 398.862.043-20, residente e domiciliada na Rua Eusébio de Souza, nº 1320, Bairro de Fátima, Fortaleza, Ceará, **CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 18/05/1972, filho de Genesio Costa de Oliveira e Maria de Jesus Braga de Oliveira, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 1.333.958 - SSP-PI, expedida em 18/05/1992, CPF nº 508.464.693-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Gentil Oliveira, nº 2029, Bairro Centro, Caxias, Maranhão, aos quais concede **PARA AGIREM EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE** os seguintes **PODERES: PRIMEIRO** - amplos para administrar, vender, transferir para terceiros os seguintes imóveis: a) medindo 38,00,00 hectares de terras rurais, situado no lugar PALESTINA, NIRF nº 8.929.795-4, localizado na Rua do Aeroporto, s/n, no 2º Distrito no Município de Caxias, Estado do Maranhão, b) medindo mede 95,90,00 hectares de terras rurais, situado no lugar XIOLA, NIRF nº 2.152.262-6, localizado na Rua do Aeroporto, s/n, no 2º Distrito no Município de Caxias, Estado do Maranhão, firmando contratos de locação, estipulando cláusulas e condições, rescindir, alterar ou prorrogar contratos, promover despejos, participar de reuniões de condomínio, votando e sendo votado (a), constituir e destituir síndico, examinar documentos e contas, concordar ou não com a realização de obras, assim como qualquer alteração da quota de condomínio, dando e recebendo quitação, assinando recibos, recebendo prestações, aluguéis, manutenção dos bens, requerer, apresentar, receber e assinar documento, podendo para tanto assinar as competentes escrituras, contratos, transferências e demais documentos necessários, transmitir domínio, posse, direito e ação, prestar informações sobre o imóvel, tais como, confrontações e características, estipular cláusulas e condições, receber preços, sinais, prestações, assinar recibos, dar quitação, responder pela evicção de direito, representar os outorgantes perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, sefaz, sefin, Semace, prefeituras e regionais, Tabelionatos de Notas e de Registro de Imóveis, podendo proceder com averbações e registros, requerer, apresentar, receber e assinar os documentos. **SEGUNDO** - poderes para administrar, vender e alugar os seguintes imóveis: a) situado na Rua Saturnino Belo, nº 3067 (Escola Sebastiana Costa de Oliveira), bairro São Francisco, Caxias, Maranhão, b) situado na Rua Aluizio Lôbo, nº 3074, bairro São Francisco, Caxias, Maranhão; firmando contratos de locação, estipulando cláusulas e condições, rescindir, alterar ou prorrogar contratos, promover despejos, participar de reuniões de condomínio, votando e sendo votados, constituir e destituir síndico, examinar documentos e contas, concordar ou não com a realização de obras, assim como qualquer alteração da quota de condomínio, dando e recebendo quitação, assinando recibos, recebendo prestações, aluguéis, manutenção dos bens, requerer, apresentar, receber e assinar documento, produzir provas e

PROCURAÇÃO BASTANTE E PROTESTO  
Nº 6074/2023  
CAXIAS - MARANHÃO


06  
 6074/2023  
 0

GRUPO TENSÃO: B  
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - HO  
 CLASSIFICACAO: Residencial Plano INSTALACAO: 7967357  
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL IL/SEQ: CX138825-2778

**CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA**  
 R. VEREADOR GENTIL OLIVEIRA 2029 CENTRO CEP: 65600-  
 010 CAXIAS -MA  
 CPF: \*\*\*.464.69\*.\*

Para compartilhamento,  
 informe este número.  
**Conta Contrato**  
**Parcela de Negócio**  
**34971021**

Conta mês: **11/2023** Total a pagar: **R\$ 163,05** Vencimento: **30/11/2023**



NOTA FISCAL N. 065642834 - SERIE 000  
 DATA EMISSAO: 23/11/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 2123110627279300018466000656428342065071321  
 EMISSAO EM CONTINGENCIA  
 Pendente de autorizacao

Detas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Proxima Leitura
Consumo (Wh)	152	0,928684	0,718810	3,68

Item de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (Wh)	152	0,928684	0,718810	3,68	28,23	141,16

Item Financeiro	Valor (R\$)
Clp-Ilum Pub-Prod Fixac	17,81
Multa	2,66
Correcao Monetaria	0,45
Juros	1,77

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	141,16	20,0000	28,23
PIS	112,93	0,5000	0,66
COFINS	112,93	2,6730	3,02

Recursos do Fisco  
 5576D6FC1C580F37D1A219A1B3156EF0

Metro	Condicion	Pontos	Leitura	Leitura	Const	Consumo
1814268870	Consumo	Ativo Total	11.533	11.685	1,00	152

Fator de Potencia	Perdas no Ramal	Resolucao ANEEL	Apresentacao	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3251/23	23/11/2023	

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente  
 Detalhamento de Tarifas e Categorias - Particularidade Tarifária - Versão 1 de 10 - 23/11

**Composicao do Consumo (R\$)**

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
33,47	11,03	41,11	14,63	9,01	31,91	21,89

C. Contrato: 7967357 Data de Emissao: 23/11/2023 V: [ 1.4.3.23 ]

REGISTRO GERAL 94002301669 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2010

NOME RAIMUNDO COSTA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA

SEBASTIANA COSTA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE CAXIAS - MA DATA DE NASCIMENTO 09/01/1946

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:2 OFICIO TERMO:332 FOLHA:17

LIVRO:56 - TIMON CPF 011.455.503

1º Ofício de Notas e Protesto Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3462.6400

SELO DE AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé, Fortaleza - Ce. Emot: 0,99 - Ferm: 0,04 - Selo: 0,65 - ISS: 0,05 - FAADEP: 0,05

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7416 DE 29/08/85

12 MAIO 2014

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES

PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES

WERBSTER BEZERRA FROTA

SAMIA FREITAS DA SILVA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

FOLHA: 04

PROC.: 60741/2013

RUBRICA

SELO DE AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé, Fortaleza - Ce. Emot: 0,99 - Ferm: 0,04 - Selo: 0,65 - ISS: 0,05 - FAADEP: 0,05

12 MAIO 2014

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES

PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES

WERBSTER BEZERRA FROTA

SAMIA FREITAS DA SILVA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

12 MAIO 2014

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES

PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES

WERBSTER BEZERRA FROTA

SAMIA FREITAS DA SILVA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CIC

NASCIMENTO 09.01.46

INSCRIÇÃO NO CPF 011.455.503-63

CONTRIBUINTE RAIMUNDO COSTA DE OLIVEIRA

1º Ofício de Notas e Protesto Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3462.6400

SELO DE AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé, Fortaleza - Ce. Emot: 0,99 - Ferm: 0,04 - Selo: 0,65 - ISS: 0,05 - FAADEP: 0,05

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7416 DE 29/08/85

12 MAIO 2014

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES

PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES

WERBSTER BEZERRA FROTA

SAMIA FREITAS DA SILVA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

1º Ofício de Notas e Protesto Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3462.6400

SELO DE AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé, Fortaleza - Ce. Emot: 0,99 - Ferm: 0,04 - Selo: 0,65 - ISS: 0,05 - FAADEP: 0,05

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7416 DE 29/08/85

12 MAIO 2014

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES

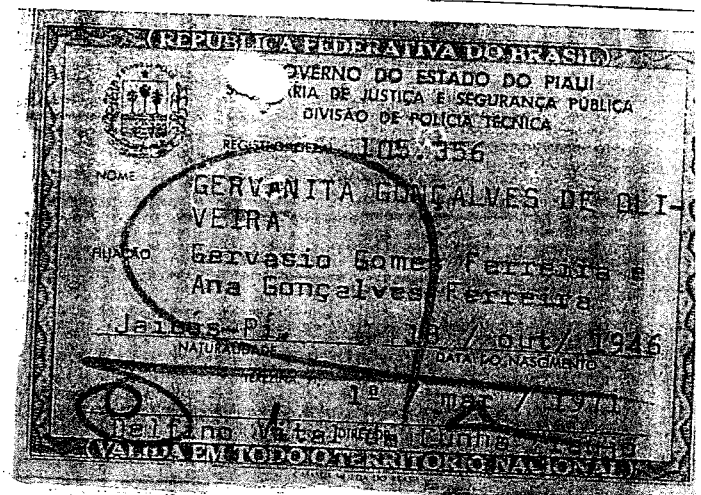
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES

WERBSTER BEZERRA FROTA

SAMIA FREITAS DA SILVA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
FAZENDA E PLANEJAMENTO

CIC

REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ

398 , 862 , 473 , 04

NOME COMPLETO

**GERVANITA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

NASCIMENTO

**18.10.46**

ASSINATURA

*Gervanita Gonçalves de Oliveira*

TERÁ VALER SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

FOLHA 08

PROC. 60741/2003

RUBRICA

REGISTRO EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DO PIAUÍ - SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - DIVISÃO DE POLÍCIA TÉCNICA - REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ

03.1.01.00-2

04.04.93

ARF - FORTALEZA - GE

NOME, ENDEREÇO E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA**  
**CPF: 508.464.693-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

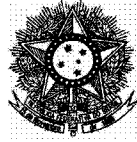
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:33 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **9070.86AA.3458.3700**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA  
CPF: 508.464.693-91  
Certidão n°: 71071851/2023  
Expedição: 11/12/2023, às 16:49:21  
Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **508.464.693-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO



Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000  
CNPJ: 06.082/0001-56

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS  
REFERENTES À IMOVEIS**

**Número: 00001360092023**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o imóvel abaixo qualificado encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**Finalidade: NADA CONSTA**

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Inscrição Imobiliária: 000001588	
Endereço: RUA SATURNINO BELO	
Número: 03067	Complemento: CONT740.L38.F30.
Bairro: SAO FRANCISCO	CEP: 65606060
<b>LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA</b>	
Distrito: 1	Setor:1
Quadra: 38	Lote: 0364
	Unidade: 001
<b>PROPRIETÁRIOS</b>	
011.455.503-63 - RAIMUNDO COSTA DE OLIVEIRA - PROPRIETÁRIO	
<b>CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL</b>	
Área do Terreno: 5.441,00	Testada Principal: 118,00
Área Edificada: 180,00	Valor da Edificação: 7.181,06
Valor Venal do Terreno: 77.566,90	Valor Total: 84.747,96

**Código de validação: 7FC74D65BD4C87CB0F2C26B44781D924**  
**Data de expedição: 19/12/2023 11:30:00**  
**Data de validade da certidão: 18/03/2024**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.4958.2022 LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04958.2022  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993  
TIPO: ADITIVO DE VALORES E VIGÊNCIA

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS E O (A) SR (A) CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.082.820/0001-56**, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, o (a) Sr (a): **Profª M.sC. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs**, portador do CPF nº. **334.998.883-00**, a seguir denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADO (A):** CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº **508.464.693-91**, doravante denominada CONTRATADO (A);

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE VALORES E VIGÊNCIA**, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em especial, Lei nº 8.245/91 (Locações de Imóveis Urbanos) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**VALOR CONTRATUAL** mensal fixado em **R\$ 4.923,99 (Quatro mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 59.087,86 (Cinquenta e nove mil e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DE OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar os valores e a vigência expressa nas Cláusula Terceira e Quinta do Contrato Inicial.

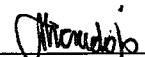
O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

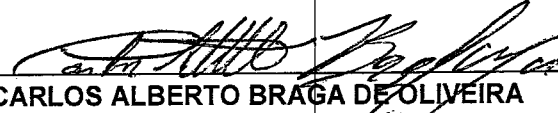
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 28 de dezembro de 2022;

  
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Profª M.sC. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs  
CONTRATANTE

  
CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA  
CONTRATADO (A)

República Federativa do Brasil

Comarca de Caxias  Estado do Maranhão

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

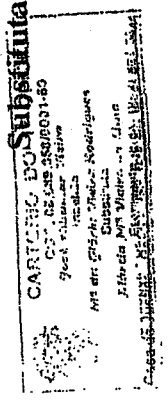
Telefone: (0\*\*99) 521-2314

Case da Justiça - Praça Gonçalves Dias

**JOSÉ RIBAMAR VIEIRA**

Tabelião

MARIA DA GLÓRIA VIEIRA RODRIGUES



Escritura: DE CERTIDÃO DE IMÓVEL

Valor R\$

Imóvel: Rua Saturnino Belo n) 3067, Bairro São

Francisco.

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

Outorgado: RAIMUNDO COSTA DE OLIVEIRA

Em data de: 28 / NOVENO / 1997

*Sebastiana  
Costa*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO ALUIZIO LOBO - 1º OFÍCIO

Tabelião Vitalício: José Ribamar Vieira  
Substituta: Maria da Glória Vieira Rodrigues  
Casa da Justiça - Sala 01 - Fone: (0\*\*99) 521-3941  
Caxias - Maranhão

FOLHA

14

Livro Nº	_____
Traslado	_____
Fis.	_____

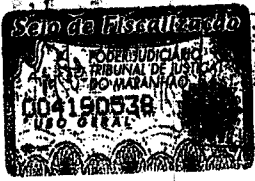
## = C E R T I D ã O =

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente requerido por parte interessada e pela faculdade que me confere a Lei, que revendo os Livros de Registros de Imóveis de meu Cartório, encontrei no Livro de Registro Geral nº "2-X", às fls. 03, dele do requerido consta, o seguinte: R-01 - MATRICULA Nº 7.953 - Feito em 28 de Novembro de 1997. - Do imóvel aforado: Um terreno onde se encontra encravada uma casa residencial de propriedade do requerente, com os seguintes limites e confrontações: pela frente com a "Rua Saturnino Belo, medindo 40,00m (quarenta metros), pela lateral direita com a Travessa Saturnino Belo, medindo 9.80+26,00m (nove metros e oitenta centímetros mais vinte e seis metros) pela lateral esquerda com Raimundo Costa de Oliveira, medindo 45,50m (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros); fundos com Raimundo Costa de Oliveira, medindo 45,50m (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros), com uma área total de 1.987,75m<sup>2</sup>, localizado na Rua Saturnino Belo, 3067, Bairro São Francisco, zona urbana deste Município, no 2º Distrito é freguesia de São Benedito desta cidade. TRANSMITENTE = Prefeitura Municipal de Caxias-MA, neste ato representada por seu Prefeito Eziqúio Barros Filho. ADQUIRENTE = RAIMUNDO COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, portador da C.T. nº 10282681-1-MEX, residente nesta cidade. Título de Transmissão - Aforamento. Forma do Título sua Procedência e Caracterização - Contrato de Aforamento nº 740 de acordo com a Lei nº 617 de 18.09.68 e Lei nº 863 de 03.04.81, que faz o transmitente com o adquirente, em data de 04.08.1997. Valor do Contrato - 0,10 UFIR. Caxias, 28 de Novembro de 1997. Eu, José Ribamar Vieira, Oficial dos Registros de Imóveis o subscrevi e assino. AV-01 MAT. 7.953 - Feita em 28 de Novembro de 1997. Nos termos da Autorização para Registro de Aforamento, datada de 20.08.97, assinada por Carmem Luisa Lux, a qual é do teor seguinte: A Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, expressamente autoriza o registro de aforamento nº 740, em nome do Sr. Raimundo Costa de Oliveira, C.T. nº 10282681-1-MEX, localizado à Rua Saturnino Belo 3067, São Francisco. O Contrato de Aforamento está registrado no Livro de Aforamento Sob nº 38, Processo nº 617 de 1997. Está conforme Caxias, 28 de Novembro de 1997. Eu José Ribamar Vieira, Oficial dos Registros de Imóveis, o subscrevi e assino. Está conforme ao livro e folhas citadas, me reporto e

do fê. Caxias, 07 de Março de 2005. Eu, [Signature] Oficial  
dos Registros de Imóveis, subscrevi e assino.

C. e C. por mim  
O Oficial dos Registros de Imóveis

[Signature]  
**José Ribamar Vieira**  
Tabellão do 1º Ofício  
CIC 040.590.193-68



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
CIC 040.590.193-68  
José Ribamar Vieira  
Tabellão  
Rua da Glória Vieira Louque  
Substância  
Rua da NS. Vieira de Lima  
Fone: (99) 321-1041



**PROCESSO ADMINISTRATIVO / 2023.**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.


**APROVO** o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 20 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

  
Prof.ª Mac Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofa  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2023

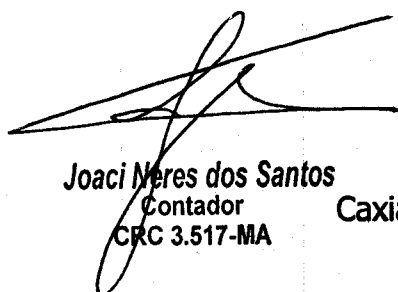
FOLHA \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
Página 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.36.00  
Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física  
Saldo R\$: 500.000,00

  
Joaci Neres dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 20/12//2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06074/2023.

À  
ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, autos do processo administrativo acima identificado, para análise e parecer do mesmo.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Caxias – MA, 20 de Dezembro de 2023;

  
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Presidente da CCL

**CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074/2023**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA.**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL – U.E.M.  
SEBASTIANA COSTA.**

**EMENTA: LICITAÇÃO DISPENSADA – LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26 DA  
LEI Nº 8.666/93 E DENTRO DO LIMITE PRECEITUADO NO  
ART. 24, INC. X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES  
POSTERIORES.**

## **1. DO RELATÓRIO**

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise do referido processo licitatório, com vistas a proferir parecer acerca da regularidade do 4º Aditivo de Prazo para locação de imóvel urbano, sob a administração do Sr. **CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF nº 508.464.693-91**, pelo período de **12 (doze) meses**, imóvel este localizado na Rua Saturnino Belo, nº 3067, São Francisco, Caxias - MA. O presente imóvel será destinado à instalação e funcionamento da **U.E.M. SEBASTIANA COSTA**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através da dispensa de licitação, conforme descrição anexa aos autos.

Constam dos autos os seguintes documentos: Ofício nº. 2487/2023 – GAB/SEMECT; Termo de Referência; Laudo de Avaliação; 3º Aditivo do Contrato nº 001.4958.2022, 4º Aditivo do Contrato nº 001.06074.2023; Dotação Orçamentária, Autorização Orçamentária assinada pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, a Sra. Ana Celia Pereira Damasceno de Macedo, datada de 20 de dezembro de 2023, dentre outros.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

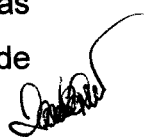
## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade da locação do imóvel para instalação e funcionamento do órgão **U.E.M. SEBASTIANA COSTA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, evidencia-se que o mesmo, encontra-se adequado, considerando a quantidade de cômodos disponíveis, localização física e disponibilidade de mercado. O imóvel acima citado, revela-se apropriado e oportuno para uso, mediante contrato de locação pela Administração Pública Municipal, revertendo em amplos benefícios para a população. O valor da proposta apresentada pelo proprietário do imóvel, também se encontra adequada, pois, está dentro da média e realidade do mercado imobiliário do município.

A locação de imóveis de particular por parte da Administração Pública é prevista no Inciso X, do **Art. 24**, da **Lei nº 8.666/1993**, ou seja, é caso de **dispensa de Licitação**, contudo é necessário observar os seguintes elementos, segundo lição de Alice Gonzales Borges (1995, p. 78), segundo a qual para que a Administração Pública possa se utilizar da possibilidade de não realizar a licitação, trazida pelo artigo supracitado é imprescindível que observe dois pressupostos:

- *A justificação e comprovação objetiva de que o prédio, realmente, condiz com a necessidade de instalação e localização das atividades aspiradas pela Administração Pública, e;*
- *Que haja uma avaliação prévia no mercado quanto ao preço do aluguel para que esse não se encontre superfaturado.*

No caso vertente, ratifica-se que a locação do imóvel em apreço será destinada a utilização específica, qual seja o funcionamento da **U.E.M. SEBASTIANA COSTA**, imóvel este que deve atender, de forma incontestável, as finalidades precípuas da Administração, tendo preço compatível com o de mercado, segundo avaliação prévia.



Dessa forma, fica totalmente claro que ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no **art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8666/1993**, alterada e consolidada, para a dispensa da licitação, vejamos:

*Art.24. É dispensável a licitação:*

(...)

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.*

Além disso, o **art. 26 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações informam que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas e publicadas na imprensa oficial, sendo assim o procedimento deve ser instruído com elementos que apontem as razões da escolha do contratado, e justificativa do preço, *in verbis*:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

Quanto à minuta do contrato proposta está em conformidade com o disposto aos requisitos formais e materiais previstos na Lei nº 8.666/93.

Pelo exposto, concluímos que o presente processo licitatório se encontra apoiado na Lei de Licitações e Contratos, já que fora demonstrado o cumprimento das condicionantes exigidas, através de prévia avaliação, e da necessidade do bem em relação ao serviço desempenhado, uma vez que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública, e o preço praticado se revela compatível com o valor de mercado, conforme explanado.

### 3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e observado o valor a ser praticada na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, esta Assessoria Jurídica, posiciona-se no sentido de opinar pela a regularidade do Aditivo de Prazo do procedimento licitatório, neste caso em específico, para um período de **12 (doze) meses**, haja vista enquadrar-se no desígnio do **art. 24, inc. X, da lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que fica submetido à apreciação superior.

Caxias/MA, 22 de dezembro de 2023.



**Raimundo Vilanova Assunção Neto**

Coordenação Jurídica CCL

OAB/MA 19.743

**PARÉCER**  
**PROCESSO Nº 0607/2008**  
**CONSULENTE - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**  
**MODALIDADE - DISPENSA**  
**OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL SEBASTIANA COSTA**

**EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

## 1 - RELATÓRIO

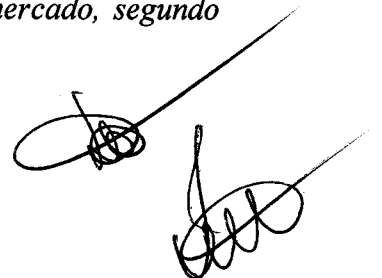
Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **regularidade de processo de Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL para o funcionamento da UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL SEBASTIANA COSTA**, verificando-se as regras da Lei Federal nº 8.666/93.

A consulta se encontra instruída com os autos do processo administrativo em epigrafe referente à locação de imóvel situado na Rua Saturnino Belo, 3067, São Francisco, município de Caxias/MA.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 6º. VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008, no estrito exercício das atribuições legais.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação *“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”*



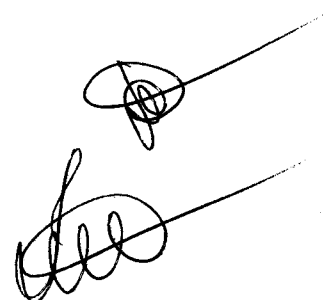


Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas supracitadas, constam os seguintes atos e documentações obrigatórios:

- O processo de contratação contém a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93);
- Consta nos autos termo de referência com justificativa técnica para a escolha do bem imóvel pontuando que as condições de instalação e localização determinaram a opção pelo imóvel, sendo o único apto a atender as necessidades da Administração Pública;
- O preço do imóvel está compatível com o valor praticado no mercado sobre a oferta de imóveis que enquadrem nas especificações na localidade, ou seja, foi realizada a pesquisa de preço de mercado (Inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93);
- Foi providenciado antes da locação o laudo de avaliação prévia do imóvel escolhido (Inciso X, art. 24 da LLCA);
- Consta cópia do registro do imóvel (Lei de Registro de Propriedade nº 6.015/1973, arts. 167, 168 e 172);
- Está anexado aos autos Termo de Contrato de locação contendo as informações tipo: qualificação das partes, endereço do imóvel, prazo inicial e final, valor da locação, responsabilidade dos tributos e encargos (Art. 55 da Lei 8.666/93.);
- Certidões atualizadas: da Fazenda Pública Federal, de débitos trabalhistas (CNDT) e negativa de débitos municipais.

**Verifica-se que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epígrafe.**

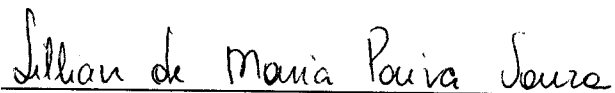
### **3 – CONCLUSÃO**



*EX POSITIS*, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal nº 1.749/2008, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, atesta pela **LEGALIDADE do Processo de Dispensa de Licitação nº 06074/2023, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento da UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL SEBASTIANA COSTA em que se efetua a contratação sob a administração da pessoa física CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA, com valor global de R\$ 59.087,86 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).**

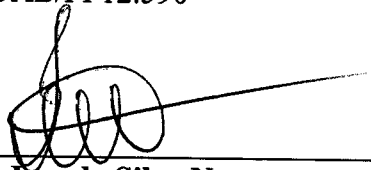
É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias/MA 29 de dezembro de 2023.



**Lillian de Maria Paiva Souza**

Assessora Jurídica – Controladoria Geral do Município  
OAB/PI 12.590



**Isaias Jose da Silva Neto**  
Controlador Geral do Município



4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.06074.2023 LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06074.2023  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993  
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS E O (A) SR (A) CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.082.820/0001-56**, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, o (a) Sr (a): **Profª M.s.C. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs**, portador do CPF nº. **334.998.883-00**, a seguir denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADO (A):** **CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **508.464.693-91**, doravante denominada CONTRATADO (A);

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE VIGÊNCIA**, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em especial, Lei nº 8.245/91 (Locações de Imóveis Urbanos) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**VALOR CONTRATUAL** mensal fixado em **R\$ 4.923,99 (Quatro mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 59.087,86 (Cinquenta e nove mil e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DE OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar a vigência expressa nas Cláusula Quinta do Contrato Inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.


#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 29 de dezembro de 2023;

  
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Profª M.s.C. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs  
CONTRATANTE

  
CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA  
CONTRATADO (A)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.06074.2023 LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06074/2023**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS-MA E O (A) SR (A): **CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA.**

**OBJETO:** ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO INICIAL.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR CONTRATUAL:** mensal fixado em **R\$ 4.923,99 (Quatro mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 59.087,86 (Cinquenta e nove mil e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

**SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o (a) Sr (a) Profª M.s.C. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs, portador do CPF nº. **334.998.883-00**, e o (a) Sr (a). **CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **508.464.693-91**;

**TRANSCRITA:** Transcrito em Livro Próprio do Município de Caxias- MA em **29 de dezembro de 2023**. Dr. Adenilson Dias de Souza, OAB nº 11.005 – OAB/MA, Procurador Geral do Município.